Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAMPUS CANOAS

EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS)

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS CANOAS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, Lei n° 13.146/2015, Decreto n° 9.427/2018 e Instrução Normativa nº 213/2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no IFRS ou estudantes oriundos de outras instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, conforme disponibilidade orçamentária do Campus.

1.2 A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à Unidade realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.

1.4 Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

1.5.1 para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 30%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

1.5.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

1.6 Os(as) candidatos(as) poderão se inscrever às vagas de que trata o item anterior mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 Todas as publicações relativas ao presente Edital serão realizadas no site do Campus Canoas.

2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Vagas (ampla concorrência)	Vagas pretos/ pardos	Vagas indígenas	Vagas quilombolas	Vagas PCDs *	CH	Nível	Setor	Requisito
01	0	0	0	0	06h diárias e 30h semanais	Superior	Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	- Estar cursando a partir do 2º semestre do curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas.

**Não haverá reserva imediata de cota para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.*
Conforme a nova Lei 15.142/2025, somente haverá reserva para pretos e pardos quando o número de vagas for igual ou superior a 2.
Conforme Decreto 12.536/2025, os percentuais de reserva de vagas passam a ser os seguintes:
I - reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas pretas e pardas: (2ª, 6ª,10ª, 14ª vaga);
II - reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas; (apenas a partir da 17ª vaga);
III - reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas (apenas a partir da 25ª vaga)
**Haverá reserva de vaga para PcD, somente a partir da 5ª vaga.*

Setor	**Descrição das atividades a serem desenvolvidas**
Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	*Organização, arquivamento e elaboração de documentos, tabelas e formulários junto ao Google Drive. Utilização dos recursos Google para elaboração de formulários e documentos eletrônicos. *Auxílio em sistemas de eventos e de certificação.

	*Agendamento de eventos e cronogramas de editais. *Apoio a eventos acadêmicos. *Suporte às atividades de expediente da #Tear: Revista de Educação, Ciência e Tecnologia. *Elaboração de material de divulgação digital.

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

a) matrícula e frequência regular do(a) estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;

b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

3 - DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:

3.1 A remuneração de nível superior corresponderá aos seguintes valores:
a) R$ 1.125,69 (Um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;
b) R$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.2 Além da remuneração, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R$ 10,00 por dia.

3.3 A jornada que cada estagiário(a) deverá cumprir está descrita no item 2 do presente Edital.

4 - DA INSCRIÇÃO:

4.1 Período: de 01/08/2025 até às 17h do dia 14/08/2025;

4.2 Horário de atendimento em caso de dúvidas: de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 17h, através do e-mail cgp@canoas.ifrs.edu.br ou pelo telefone (51) 3415-8234 (de terça-feira à quinta-feira);

4.3 As inscrições serão realizadas através de formulário próprio, disponível no Anexo I deste Edital. O(a) candidato(a) deverá encaminhar a inscrição via formulário eletrônico, disponível em: **https://forms.gle/7jnGWXCx9wz88Z9j8**. Neste link deverá ser anexado o formulário de inscrição (Anexo I), juntamente com toda a documentação necessária de que trata o item 4.4, em um único arquivo formato PDF com a documentação digitalizada - intitulado com o nome completo do(a) candidato(a). Para compilação de todos os documentos em um único arquivo, pode-se usar ferramentas on-line, tais como: smallpdf, combinepdf, ilovepdf, entre outras. Não serão aceitos

documentos extemporâneos, devendo o(a) candidato(a) observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma (item 9) do presente Edital. Não serão aceitos documentos por e-mail, correios ou entregues presencialmente. Todos os documentos enviados deverão estar em formato PDF.

4.4 Documentação necessária:

4.4.1 Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital;

4.4.2 Cópia legível da Cédula de identidade/RG;

4.4.3 Cópia legível do CPF (se este não constar na identidade);

4.4.4 *Curriculum Vitae* e documentos que pontuam na Análise Curricular (para os casos de nível Superior);

4.4.5 Cópia do Histórico escolar atualizado (necessário apenas no caso de estágio de nível superior);

4.4.6 Cópia do Atestado de matrícula atualizado;

4.4.7 Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos negros.

4.5 Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094/2017.

4.5.5.1 Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo(a) candidato(a), poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.5.5.2 Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o IFRS dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.6 Caso o(a) candidato(a) deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

5 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Das vagas reservadas aos estudantes negros

5.1.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

5.1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

5.1.3.1 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

5.1.3.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.1.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo e, se houver sido selecionado(a) ou contratado(a), será imediatamente desligado(a) do programa de estágio.

5.1.4 Os(as) candidatos(as) negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.1.5 Os(as) candidatos(as) negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.1.6 Na hipótese de desistência de candidato(a) negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) negro classificado(a) na posição imediatamente posterior.

5.1.7 Na hipótese de não haver número de candidatos(as) negros aprovados(as) suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.

5.2 Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as)

5.2.1 Os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos ou pardos serão submetidos **de forma presencial**, em data estabelecida no cronograma (item 8), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração, por Comissão constituída pelo IFRS para este fim.

5.2.2 Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos(as) observarão, **no que couber**, ao disposto na Portaria Normativa n° 4, de 6 de abril de 2018**,** da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

5.2.3 O(a) candidato(a) que não comparecer na data e no local especificado no cronograma será considerado desistente de concorrer à vaga reservada, e passará a concorrer somente na ampla concorrência.

5.3 Dos Recursos do Procedimento de Heteroidentificação complementar

5.3.1 Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá recurso à Comissão Recursal, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.3.2 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico que consta no subitem 9.2 deste Edital.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos(as) com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.4 O(a) candidato(a) selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.

6.5 Não sendo comprovada a situação descrita no item 6.3, o(a) candidato(a) figurará somente na classificação geral.

7 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

7.1 Inicialmente, a duração do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada por mais 18 (dezoito) meses, totalizando o máximo de 2 (dois) anos.

7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

8 - DA SELEÇÃO:

8.1 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:

a) 1ª Fase - Análise da documentação entregue (eliminatória);

b) 2ª Fase - Análise Curricular e Entrevista (classificatória e eliminatória).

8.2 Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.

8.3 A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas pelo setor demandante da vaga, com base nos seguintes critérios:

a) Adequação do(a) candidato(a) ao perfil desejado;

b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;

c) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.

8.4 Para a Análise Curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular, disponível no Anexo IV deste Edital.

8.4.1 No caso das vagas de nível superior, serão considerados para fins de pontuação na Análise Curricular:

8.4.1.1 Certificados ou Declarações para os casos de Curso de capacitação/qualificação profissional na área de opção, programa de extensão ou trabalho voluntário, datados de 2021 a 2025.

8.4.1.2 Para a Experiência acadêmica apresentar comprovante semestral de aproveitamento do curso correspondente a cada vaga (curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Curso Superior de Pedagogia).

8.5 Após a publicação do Resultado da Análise Curricular, os(as) candidatos(as) serão convocados para a Entrevista - 2ª fase, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo V deste Edital.

8.6 A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo.

8.7 A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.

8.8 Na classificação final, caso haja candidatos(as) empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) maior pontuação na Entrevista – 2ª Fase;

b) maior pontuação na Análise Curricular – 1ª Fase;

c) candidato com a maior idade.

9 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	31/07/2025

Período de recebimento dos documentos para inscrição (conforme item 4.3 e 4.4) **Formulário eletrônico: https://forms.gle/Wj8G4MBXRp3bJtV18**	01/08/2025 até às 17h do dia 14/08/2025
Homologação preliminar das inscrições	18/08/2025
Prazo para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições. **Formulário eletrônico: https://forms.gle/4sxQqq2HJEYQjjxZ8**	Até às 17h do dia 19/08/2025
Respostas aos Recursos	20/08/2025
- Homologação Final das inscrições; - Resultado da Análise Curricular (nível superior); - Convocação para as entrevistas; - Convocação para Procedimento de heteroidentificação complementar.	20/08/2025
- Período das Entrevistas; - Realização do Procedimento de Heteroidentificação complementar.	De 21/08/2025 e 22/08/2025
- Resultado preliminar; - Resultado do Procedimento de Heteroidentificação.	25/08/2025
Período de recurso contra a Homologação do Resultado Preliminar e do Procedimento de Heteroidentificação. **Formulário eletrônico: https://forms.gle/4sxQqq2HJEYQjjxZ8**	Até às 17h do dia 26/08/2025
- Respostas aos Recursos - Resultado Final	27/08/2025

10 - DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso:

10.1.1 quanto à Homologação Preliminar das Inscrições, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia após a divulgação da lista preliminar de candidatos(as) homologados;

10.1.1 quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado.

10.1.2 quanto ao resultado do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser protocolado no prazo de 1 (um) dia após a divulgação do resultado.

10.2 O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo III, assinado pelo candidato(a), digitalizado e enviado por meio do formulário eletrônico, disponível no cronograma.

10.3 Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.4 Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos

11 - DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Campus, através do endereço eletrônico: https://ifrs.edu.br/canoas/gestao-de-pessoas/editais/.

11.2 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final junto ao meio oficial.

12 - DO DESLIGAMENTO

12.1 O(a) estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;

i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado(a).

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Campus Canoas por eventuais prejuízos que o(a) candidato(a) possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes;

13.2 A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato(a) a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração;

13.3 A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário(a) e o IFRS;

13.4 O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo;

13.5 Os(as) candidatos(as) classificados no processo seletivo poderão ser contratados(as) em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso.

13.6 De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos(as) aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.6.1 A mera consulta realizada por outro Campus do IFRS sobre o interesse do(a) candidato(a) no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6.2 A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do(a) candidato(a) pelo Campus Canoas através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Direção Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO		
NOME DO CANDIDATO(A)		
ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)		
BAIRRO	**CIDADE**	**UF**
CEP	**FONE RESIDENCIAL**	**FONE CELULAR**
E-MAIL		**DATA DE NASCIMENTO**
FORMAÇÃO:		

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

PESSOA COM DEFICIÊNCIA: SIM ( ) NÃO ( )

Especificar a deficiência:

CANDIDATO(A) NEGRO: SIM ( ) NÃO ( )

Em caso positivo, preencher a autodeclaração disponível no Anexo II.

Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiário, de acordo com os dados acima.

Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar com todos os termos do Edital.

Data:_____/_____/_____

Assinatura do candidato(a)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)

Eu,_____, CPF nº _____, portador do documento de identidade Nº _____,DECLARO, para o fim específico de atendimento aos termos do presente Edital , que sou _____.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:
_____
_____
_____
_____

_____
_____
_____

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio. (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____

Assinatura do candidato(a)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, CPF nº_____, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Estágio no setor de _____, venho RECORRER, dentro dos prazos estipulados no presente Edital, da divulgação do:

( ) homologação preliminar das inscrições
( ) resultado preliminar final
( ) resultado do procedimento de heteroidentificação complementar

Pelas razões abaixo expostas:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Estou ciente de que o não atendimento das regras estabelecidas no Edital relativas à interposição de Recursos poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:_____/_____/_____

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

_____

(Assinatura do(a) Requerente)

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

NOME DO CANDIDATO(A):

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO POSSÍVEL**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
1. Curso de capacitação/qualificação profissional na área de opção (Datados de 2021 a 2025)	5 pontos por curso, com total máximo de 20 pontos	
2. Curso/programa de extensão ou trabalho voluntário (Datados de 2021 a 2025)	2 pontos por curso, com total máximo de 20 pontos	
3. Experiência acadêmica	1 ponto para cada semestre, totalizando no máximo 8 pontos	
Total de Pontos		

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

_____

AVALIADOR(A)

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO(A)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO

NOME DO CANDIDATO(A):

CURSO:

SETOR DE INTERESSE DE ESTÁGIO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO (0 A 10)**	**OBSERVAÇÕES**
1. Postura pessoal - apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		

Total de Pontos		

_____

AVALIADOR(A)